

DECRETO N.º 164 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Taxa decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para instalação e funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, de que trata a Lei Complementar n.º 10, de 09 de dezembro de 2009, a vigor no exercício de 2017; e dá providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando, o disposto nos artigos 11, parágrafo único, combinado com as disposições do artigo 32; e 384, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 004 de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, com as modificações posteriores introduzidas pelas Leis Complementares n.º 006 de 13 de dezembro de 2006 e n.º 22, de 20 de dezembro de 2013; que dispõem sobre a atualização monetária anual dos tributos municipais; e, pelas informações constantes dos autos do Expediente Administrativo n.º 00.7.219/2016;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 10/2009, ao criar a Taxa decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para a expedição de licença de instalação e funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz; fixou-a em valor anual fixo; dispondo em seu artigo 2º que o referido valor será atualizado monetariamente todo ano, considerando o índice oficial de inflação apurado pelo indexador IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas; para vigor anualmente em cada exercício;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 10 foi promulgada em 09 de dezembro de 2009, com vigência a partir de 12 de março de 2010;

Considerando que no exercício de 2016, a Taxa de Licença para instalação e funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, foi atualizada pelo Decreto n.º 199, de 29 de dezembro de 2015.

Considerando, que o Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), apurado no período anual do exercício de 2016, compreendido entre os meses de janeiro a dezembro, apresentou um índice acumulado de **7,17%** (*sete inteiros e dezessete décimos*) de pontos percentuais;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Taxa decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para a expedição de licença de instalação e funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz; instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 10, de 09 de dezembro de 2009; conforme disposto pelo artigo 2º da referida lei, ***fica com seu valor atualizado monetariamente em***

7,17 % (sete inteiros e dezessete décimos) de pontos percentuais, consoante Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado, apurado no período anual compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2016; passando o valor da aludida Taxa para R\$ 19.620,33 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais, e trinta e três centavos); a vigor durante o exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do Átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por divulgação no Sítio Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico “www.auriflama.sp.gov.br”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de dezembro de 2016.

IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
Prefeita Municipal

JOSÉ APARECIDO B. DE MIRANDA
Diretor Deptº. de Administração

CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA
Assessor Jurídico

GILSON DONIZETTI LEITE
Diretor do Depto. Finanças

FABIANO JOSÉ MERLIN
Diretor da Divisão de Contabilidade

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura; e divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Auriflama.

JULIANO SCARANELLO NETO
Chefe da Seção de Expediente e Divulgação